

-LEI Nº 13/80, DE 30 DE JUNHO DE 1980-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 28 de junho de 1980, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-1.150.000,00-(um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), para suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

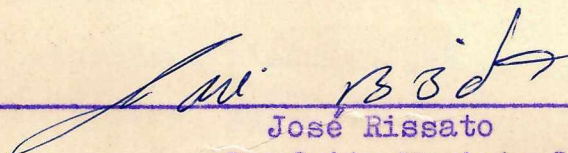
Administração do Setor de Obras e Serviços Municipais

4.1.1.0.	Obras e Instalações	
13.76.4481.07.	- Construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e serviços complementares.....	Cr\$- 150.000,00-
4.1.1.0.	Obras e Instalações	
16.91.5751.08.	- Execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares.....	Cr\$-1.000.000,00-
Total.....		Cr\$-1.150.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de junho de 1980.


 José Rissato
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


 Hermenegildo Baldin
 Secretário